



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38970-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CAIXA POSTAL 28

LEI Nº 50/2002

Altera a Lei Municipal nº 46/2002.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º: O Artigo 1º da Lei Municipal nº 46, de 18 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação.

Artigo 1º: Fica os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a pagarem as despesas do exercício anterior de 2001, no montante de R\$449.330,34 (quatrocentos e quarenta e nove mil e trezentos e trinta reais e trinta e quatro centavos), sendo que R\$439.271,75 (quatrocentos e trinta e nove mil e duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos) é de responsabilidade do Poder Executivo e R\$10.058,59 (dez mil, e cinqüenta e oito reais e cinqüenta e nove centavos) é de responsabilidade do Poder Legislativo, conforme relação anexa que faz parte integrante desta Lei.

.....

Artigo 2º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de Campos Altos/MG, 13 de fevereiro de 2002.

EZEQUIEL JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal